



6  
CX 25

O Ministro da Guerra remeteu a este soberano  
Congresso dos Officiaes do Governador das Ar-  
mas da Provincia do Maranhão de 2 de  
15 e 30 de Outubro proximo passado no  
primeiro dos quaes participou em Governos  
daquelle Provincia se conserva em perfeita  
actuação ao sistema Constitucional, no segundo  
representa as deficiencias q' ali se expressam -  
fao p.<sup>o</sup> o recrutamento da tropa de linha  
por a omissoes das camaras em quanto a  
as lecturas e por outros diferentes motivos,  
propoem q' seria mais util q' as illhas do Brasil  
se mandassem ao mesmo doo lecturas p.<sup>o</sup>  
preenchimento dos vagos existentes.

A Comissao Militar reconhece a de-  
ficiencia do recrutamento nas Provincias  
do Brasil e q' em Portugal se considerava as  
camaras insufficientes p.<sup>o</sup> esse fim muito mais  
o devem ser no Brasil por a extrema repu-  
gancia do povo pelo servico Militar e pela  
facilidade de se evadirem em Districtos  
fado dilatado e de populacao fado disper-  
sa: nada julga por em a Comissao admissivel  
o projecto de se mandarem lecturas das illhas  
do Alentejo nas 10 por a folla q' farias a Bri-  
gada da Maranhão e Corpus d'Artilheria q'  
d'ali costumava recrutar mas fado bem

por q' sendo o serviço Militar em geral repun-  
gnante aos Povos, temos a má importância  
e tidamos afeccendo a má ideia de expa-  
siões p' a terra da Parahyba, com o q' al-  
or m. <sup>anos</sup> Maranhão tem relações algumas

Por tanto a Comissão hi de parecer  
q' o declinam<sup>to</sup> nas Provincias do Maranhão deve  
continuar a ser feito pelos Comandantes dos  
Distritos como el' antes se praticava na confes-  
sidade das leis existentes, com as modifica-  
ções, quanto aos motivos de excepção, q'  
as juntas do Governo de acordo com os Gover-  
nadores das Comarcas, julguem convenientes  
em atemas as circumstancias locais, e neces-  
sidade de cultura, dando as m. <sup>mas</sup> juntas par-  
te ao Governo das referidas modificações  
q' julguem indispensaveis p' as Cortes de ordens  
se devam ou não continuar. Jiratum  
a Comissão julga q' se por falta de propolacão  
ou por algum motivo os corpos da  
Prov. do Maranhão se não puderem  
completar, cumprir ao Governo p' a  
segurança de sua Provincia q' tem conserva-  
do tod' as adheções a constituição Constitucional.

Paco das Cortes 15 de

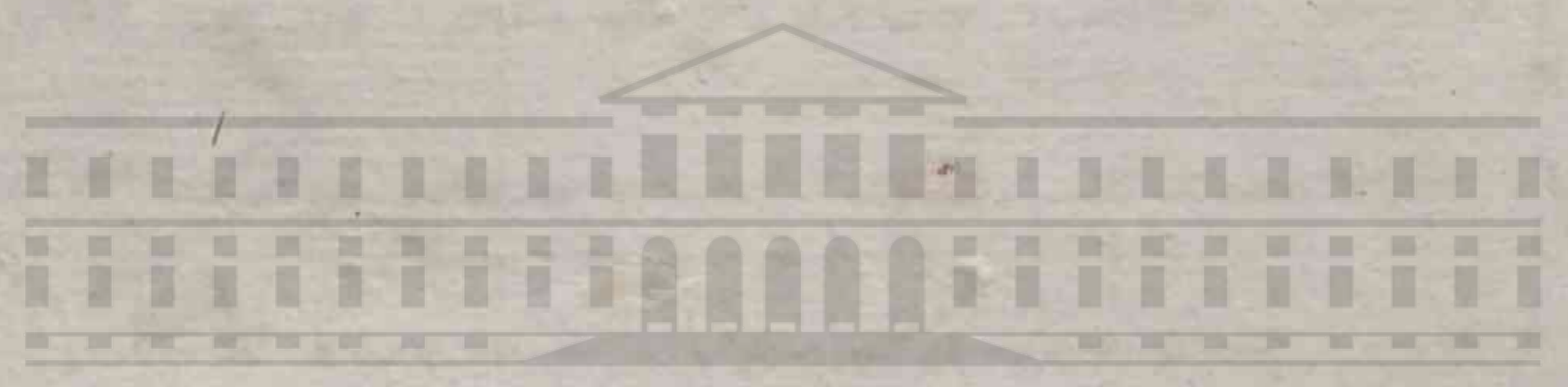
Febr de 1827

Bernardo de Albuquerque

6

---

CX 25



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR